



Câmara

17 - RELCOM  
17-1342/1995

*de São Paulo*

Folha n.º	03	de 19
n.º		

16 - PAR  
16-0509/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 3/95

A Douts Comissão de Administração Pública  
Em 24/04/95

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo, de autoria da Nobre Vereadora Anna Maria Quadros, apoiado pelo número legal de membros da Câmara, visa acrescentar um inciso, o XXI, ao artigo 13 da L.O.M., criando uma comissão permanente, a comissão de cidadania.

A propositura encontra amparo no art. 29, IX, da Constituição Federal de 1988, e 36 da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Salvador, 24/04/95  
Comissão de Constituição e Justiça,  
Câmara Municipal de São Paulo

*Secretaria*

*[Signature]*

*Car. J.*  
24/04/95

*[Signature]*  
CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Folha nº 03 de 19